



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU e Secretaria de Esporte e Lazer – SEMCEL do Município de Ministro Andreazza, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3.688/PMMA/17, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresa e seleção da proposta mais vantajosa para a contratação conforme disposições constantes no Edital, consignando o que se segue:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMCEL.

DATA DE ABERTURA: 13 de Junho de 2017 às 09h00 (Horário local)

LOCAL: Na sala de Sessões Públicas da CPL, sito à Avenida Pau Brasil, Nº 5577 – centro – Município de Ministro Andreazza-RO CEP: 76.919.-000. Contato:(69) 3448-2361, por e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou pessoalmente em dia e horário de expediente no órgão no endereço supracitado.

O AVISO DE LICITAÇÃO será publicado nos seguintes meios:

Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza;

Jornal de circulação diária regional "A Gazeta de Rondônia";

Associação rondoniense dos municípios AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>;

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas e poderão ser acessadas gratuitamente nos locais:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - www.ministroandreazza.ro.gov.br / ir em “administração/licitações” e pesquisar a licitação pela modalidade e número

Via e-mail pelo cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Na CPL. (neste caso, solicitamos preferencialmente que o interessado traga pen drive ou CD para fazer cópia.

Os autos com a via original do Projeto Básico e seus anexos e, edital e seus anexos estão disponíveis na CPL para consulta dos interessados em dia e horário de expediente no órgão. Caso seja solicitada fotocópia dos autos, o custo de reprodução será de inteira responsabilidade do interessado).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme Projeto Básico.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1 A realização desta Licitação encontra-se autorizada por meio do Processo Ordinário sob N°. 272/SEMSAU/2017 e Processo Ordinário sob N°. 264/SEMCEL/2017

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MODALIDADE, FORMA, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. A modalidade de licitação é a Tomada de Preços, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, sendo do tipo menor preço, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Ação Programática: Ordenamento Urbano. Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Mun. De Ministro Andreazza. Secretarias Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Classificação funcional: 02.02.007.10.122.0020.2035. Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00. Reduzido: 04-Fonte de Recurso: 010247 e Secretaria de Esporte e Lazer – SEMCEL. Classificação funcional: 02.02.011.27.812.0047.21.09. Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.99.99. Reduzido: 119-Fonte de Recurso: 010000.

VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado e de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), observando que existem a participação de duas secretarias com os seguintes valores estimados:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Fundo Municipal de Saúde. Classificação funcional: 02.007.10.122.0020.2035 Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00 Reduzido: 04 -Fonte de Recurso: 010247

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Secretaria de Esporte e Lazer – SEMCEL. Classificação funcional: 02.02.011.27.812.0047.21.09. Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.99.99. Reduzido: 119-Fonte de Recurso: 010000.

7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

7.1. A Licitação será inteiramente conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria N°.3.688/PMMA/2017, expedida pelo Prefeito do Município de Ministro Andreazza, com poderes legais para receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e recursos administrativos inerentes a presente Licitação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

7.2 – A licitação terá início na data e hora marcada no preâmbulo deste edital. Não serão aceitos documentação e proposta que cheguem após a data e hora já determinada neste edital.

7.3 - Inicialmente será aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão e recebido os envelopes I da documentação e II da proposta de preço, sendo que o(s) envelope(s) I da documentação serão abertos e vistos por todos os presentes e o segundo envelope correspondente a proposta de preço serão vistos por todos e ficará em poder da Comissão

7.4 – Após analisada a(s) documentação (ões) referente ao(s) envelope(s) I será comunicado ao(s) participante(s) o resultado da fase de habilitação por ofício via e-mail, abrindo-se o prazo recursal de forma a segurar o contraditório.

7.5 - Encerrado a fase documental do envelope I e transcorrido os prazos recursais será comunicado ao(s) habilitado(s) a data da abertura dos envelopes II da proposta de preço através de Ofício encaminhado por e-mail ou pessoalmente, serão abertos os envelopes II após a confirmação do recebimento do ofício.

7.6- As propostas de preços serão classificadas de acordo com o menor preço e serão julgadas pelo valor global.

7.7 - Caso haja erros não sanáveis na formulação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a mesma será desclassificada, sendo assegurado o contraditório, e que depois de esgotado o tempo recursal será analisado a proposta da segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Na forma preconizada pelo art. 21 da lei 8.666/93, o extrato do presente Edital Será Publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Circulação Diária regional, mural do Município de Ministro Andreazza e no site da Prefeitura de Ministro Andreazza, www.ministroandreazza.ro.gov.br

9. DA SESSÃO DE ABERTURA

9.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 13/06/2017 às 09h00 na sala da CPL no prédio da Prefeitura Município de Ministro Andreazza, sito na Av. Pau Brasil nº 5577, Estado de Rondônia, quando serão recebidas as documentações e propostas dos Licitantes e iniciada a sessão.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

10. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS ANEXOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 O presente edital, seus anexos e eventuais alterações posteriores poderão ser obtidos por qualquer licitante gratuitamente, preferencialmente por meio magnético, mediante as seguintes formas:

a) Junto a CPL no horário das 07:00h às 13:00h, nos dias de expediente, de segunda a sexta feira, sendo necessário que o licitante apresente CD gravável ou pen-drive, ou pelo endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br (portal da transparência) sendo necessário o envio de retirada do Edital, para que possamos comunicar qualquer mudança referente a esta Licitação.

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1 O licitante adjudicatário celebrará contrato com nos termos do Edital e Minuta de Contrato, anexo ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regido pelas seguintes normas:

- a) Normas Gerais da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Normas gerais da lei complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.
- c) Condições Gerais do Edital e seus anexos.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Nos termos do § 2º do artigo 22, da lei 8.666/93, que trata acerca das condições para participação, devendo a empresa licitante ser cadastrada no cadastro de fornecedor junto a Comissão de Cadastro de fornecedores-CCF na dependência da Superintendência de Licitações - SUPEL ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento ate o terceiro dia anterior á data do recebimento os interessados que atenderem a todas condições exigidas pelos artigos 27 a 31, da mesma lei. Deverá apresentar o certificado de registro junto à documentação (envelope 01).

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. A Comissão se reserva no direito de promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta. Tal diligencia tem amparo legal no artigo 43 § 3º da lei 8.666/93.

12.3. A participação nesta Tomada de Preço implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos. Salvo os casos previsto na lei complementar 123/2006 referente a regularidade fiscal.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação de dispositivo legal do § 1º do art. 41 da lei 8.666/93. Devendo por tanto protocolar o pedido na Unidade de Protocolo da PMC até 05 (cinco) dias úteis que antecede a data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Decairão do direito de impugnar nos termos deste Edital perante CPL a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura prevista no preâmbulo deste Edital. Conforme § 2º do art. 41 da lei 8.666/93 13.3. A resposta à impugnação será publicada no site www.cacoal.ro.gov.br no portal de transparência pública, ficando a(s) Licitante(s) obrigada(s) a acessá-la para obtenção dos esclarecimentos prestados pela CPL.

13.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer Licitante não implicará de participar naturalmente do processo licitatório até o trâmite em julgamento da decisão a ela pertinente.

13.5 Para as empresas de outras localidades o pedido de impugnação do edital poderá ser feito via Correio ou e- mails encaminhado à SUPEL onde será dada ciência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta PMC.

14. DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Os documentos para habilitação deverão ser encadernados, numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente conforme índice apresentado na primeira folha contendo numeração sequencial de paginas, contendo uma única via original ou fotocópia autenticada, de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de n.º. 27 à 31 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.93, e no final Termo de Encerramento contendo total de paginas.

14.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou por servidores da Comissão Permanente de Licitação desta PMC com antecedência mínima de 24 horas da data da abertura de habilitação.

14.3. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração), apresentado no ato de abertura da sessão acompanhado de cópia da última alteração contratual. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da identidade com foto acompanhado de copia da ultima alteração contratual.

14.4. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 14.3.

14.5. Não serão admitidas a participar na presente Licitação:

a) as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento nesta municipalidade.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

b) as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.

14.6. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

14.7. Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma Individual assinada pelo representante legal em conformidade com o anexo II deste edital.

a) Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos deste município. Em conformidade com inciso I do artigo 9º da lei 8.666/93

b) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração de superveniência e/ou fato impeditivo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 32 da lei 8.666/93; conforme determina o § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

d) Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei;

e) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes poderão se manifestar em Ata a intenção de obter tratamento diferenciado.

15. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

15.1. (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias.
- e) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for Consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia <http://transparencia.ro.gov.br/buscaListaCagefimp.aspx>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da licitação para contratação do objeto do presente projeto básico, empresas legalmente constituídas e que comprovem, no mínimo, possuir, no dia designado para o certame licitatório possuir:

15.2.1 Certificado de Registro Cadastral no Município de Ministro Andreazza, válido na data da sessão. Conforme Lei 8.666/93, art. 22 § 2º.

15.2.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade;

15.2.3. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

15.2.4. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação; ,

15.2.5. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.6. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.7. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade, que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.9. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

15.2.10. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Geologia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

15.2.11. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

- a) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- b) Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- c) Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- d) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- e) Profissional graduado em Engenharia Sanitária;
- f) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- i) Profissional graduado em Geologia;

15.2.12. A comprovação dos profissionais constantes neste item 15.2.13 poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

15.2.13. A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

15.2.14. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital;

15.2.15. Declaração que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico;

15.2.16. Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes à prestação dos serviços de elaboração de projetos;

- a) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com firma reconhecida em cartório), comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Contrato Social que detêm um patrimônio mínimo líquido de 10% do valor global a ser licitado.

15.4 (REGULARIDADES FISCAIS e TRABALISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser apresentadas também positivas com efeito negativo.

15.4.2 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

- a) Declaração pela Licitante de modo expresso e sob a pena da lei de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo.

16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

16.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes das empresas participante na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, localizada à Avenida Pau Brasil, Nº. 5.577, Centro, Ministro Andreazza, Rondônia.

- a) Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Proposta, referentes à documentação da habilitação e da proposta, DEVERÃO estar devidamente numeradas,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

rubricadas, com índice contendo numeração sequencial de páginas, encadernados, de forma a não conterem folhas soltas, apresentando ao final um Termo de Encerramento contendo total de páginas.

Deverão ainda, os envelopes serem distintos, opacos, fechados de forma indevassável, identificados "ENVELOPE 1/DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2/PROPOSTA", conforme abaixo:

I – ENVELOPE 01 –

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.01/CPL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

EMAIL: _____ - TELEFONE: _____

Abertura: ____/____/2017 às 0 ____ h

II - ENVELOPE 02

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA /RO.

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

EMAIL: _____ - TELEFONE: _____

Abertura: ____/____/2017 às 0 ____ h

16.2 O envelope 1/Documentação deverá conter:

- a) A documentação constante do item 15, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.
- b) Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões, não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terá os mesmos, validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.3 O envelope 2/Proposta deverá conter:

- a) Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em papel timbrado da empresa, contendo, nome, endereço, número da licitação, data da abertura, hora e objeto, bem como, o Resumo da proposta de preços indicando o valor GLOBAL proposto em reais, em algarismos e por extenso para execução de todos os serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas;
- c) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

- d) Condições de pagamento: será de acordo com o item do Projeto Básico.
- e) O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, constando APENAS 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) As licitantes deverão apresentar juntamente com o Resumo da Proposta:
 - f.1) Planilha Quantitativa e Orçamentária (Planilha Analítica);
 - f.2) Composições Unitária de Custo;
 - f.3) Composição do BDI;
 - f.4) Cronograma Físico Financeiro;

16.4 Após análise da proposta de preço mais bem classificada, as planilhas, composições e BDI e Memória de Cálculo será encaminhado ao setor de Engenharia para análise e parecer sendo que todos os participantes desta 2º fase serão comunicados acerca do resultado através de Ofício encaminhado por e-mail ou pessoalmente.

16.5 Eventuais erros verificados nas composições a que se referem ao item “f” acima não são motivo suficiente para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Ocorrendo erros a licitante será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, realizar as correções necessárias. As correções não poderão ensejar alteração significativa no valor original da Proposta.

16.6. Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou e-mail sob pena de ser inabilitada de pronto.

17. DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

17.1. Os envelopes "1" serão abertos no dia e hora determinados neste Edital, sendo os envelopes "2", rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que após análise da comissão o resultado da fase de habilitação será comunicado através de ofício via e-mail ou pessoalmente, o prazo recursal será contados após a confirmação do recebimento.

17.2. Na abertura dos envelopes "1", serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda documentação exigida no edital.

17.3. A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada logo após o resultado da fase de habilitação.

17.4 As Licitantes que se enquadrem na Lei das micro e pequenas empresas deverão apresentar na regularidade fiscal todas as documentações, havendo alguma restrição na comprovação das mesmas será a segurado a elas a prerrogativa do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

17.5. A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases seguintes da Licitação. Conforme determina o § 4º do artigo 41 da lei 8.666/93.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

17.6. As propostas comerciais das proponentes eliminadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes após o vencimento do prazo recursal.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será considerado vencedor, o Licitante que apresentar o menor preço global e que atenderem às exigências deste Edital.

18.2. No caso de empate por empresa que não estão asseguradas na Lei Complementar 123/06 proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

18.3. Neste certame Licitatório será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, com base no art. 44, parágrafo 1º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

18.4. Para efeito do disposto do item 18.2, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Comissão Permanente de Licitação convocará os representantes das empresas que apresentarão as propostas com o mesmo valor e em sessão pública fará um sorteio pelo qual será determinado o vencedor do certame, para o qual será lavrada uma competente ata para registrar o referido desempate.

18.5. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos ou salários, praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com o valor global superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza ou manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para o serviço de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores ao estabelecido no Art. 48 da Lei 8.666/93.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O Licitante vencedor celebrará o Contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação da homologação do resultado da Licitação. Os contratos poderão encaminhados via e-mail.

20. DOS SERVIÇOS

20.1. O serviço devida obedecer às condições exigíveis e aplicáveis na minuta do contrato e deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

20.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja um fato superveniente, desde que solicitado a SEMCEL ou SEMSAU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do Contrato, motivado por justa causa, devidamente comprovado pela SEMCEL ou SEMSAU.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O Recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela inaplicação das normas de engenharia bem como das normas técnica da ABNT e ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será liberado de acordo com o cronograma definido no termo de referência, mediante apresentação do recolhimento do INSS e FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse), certidões do CNDT, INSS e FGTS.

23. O CONTRATO E OBRIGAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

23.1. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e PMMA, devendo o extrato de o instrumento contratual ser publicado no prazo até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666, de 21/06/93.

23.1.1 – O Prazo de vigência do Contrato será conforme item 10 do projeto básico.

23.2. A não assinatura do contrato, ou não retirada dos demais instrumentos previstos no art. 62, da Lei 8.666, de 21/06/93, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado ao órgão licitante, convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

23.3. O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, e art. 65 da lei 8.666/93.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

24.2 Unilateralmente pela Administração: b) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; c) Quando necessária a



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

24.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões referentes aos serviços em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1 do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. A Administração do PMMA poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE;
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

26. DAS DEMAIS PENALIDADES

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades no sub item 26.3 do edital . a) O disposto do subitem 25.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do artigo 64 da lei 8.666/93, que não aceitar a contratação, nas mesmas condições proposta pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço. Conforme parágrafo único do artigo 81 da lei 8.666/93.

26.2. Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente: I. Advertência; II. (Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

- b) Grave: 01 (um) ano. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
- c) Leve: 06 (seis) meses. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos. 26.3. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

26.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

26.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

26.6. Não se aplicam a multa referida no inciso II do item “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos serviços, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

26.7 . As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

26.8 . Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.9 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 26.2, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

26.10 - As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei n.º. 8.666/1993.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

27.2. A resposta à impugnação será publicada na rede mundial de computadores (Internet) no endereço eletrônico www.cacoal.ro.gov.br da PMC – RO, ficando a (s) Licitante (s) obrigada (s) a acessá-la para obtenção dos esclarecimentos prestados pela CPL.

27.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante CPL, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura prevista no preâmbulo deste Edital.

27.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o julgamento da decisão.

27.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

27.6. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivos à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

27.7. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.8. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.9. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da Prefeitura de Ministro Andreazza de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min.

27.10. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

27.11. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

27.12. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

27.13. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Modelo de Carta endereçada a CPL encaminhando a proposta;
- II – Modelos de Declarações;
- III – Minuta do Contrato;
- IV - Projeto Básico;

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. No interesse da SEMCEL ou da SEMSAU, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49, da Lei 8.666 de 21/06/93, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Cidade de Cacoal /RO, para dirimir qualquer questão ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTRO ANDREAZZA (RO), 23 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Presidente da CPL

Decreto 3.688/2017



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

ANEXO I

MODELO DE CARTA ENDEREÇADA A CPL ENCAMINHANDO A PROPOSTA; PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº01/2017

ABERTURA: ____/____/201____ às 0 ____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação – CPL, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução de Serviços de

_____.

Nossa proposta tem o preço total fixado em R\$_____.

O prazo de Execução dos serviços é de _____ meses contados do recebimento da ordem de Serviço. O prazo de validade da proposta é de ____.

Atenciosamente,

Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 2017

Contratada



ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU, SÓCIOS DA EMPRESA, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE;

EMPRESA: _____

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. _____/CPL/201____.

ABERTURA: _____/_____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDREAZZA/RO

Senhor Presidente,

Empresa _____ firma estabelecida na cidade _____, localizada na _____ n.º _____ Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º. _____, **DECLARA** para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores Públicos do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2017

Contratada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº.____/CPL/201____.

ABERTURA: ____/____/201____ às 0 ____h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

Senhor Presidente,

Para fins de participação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos, declaro ainda que examine cuidadosamente todas as exigências editalícias. Sendo assim não poder alegar desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2017

Contratada



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. /CPL/201_. ABERTURA: ____/
_____/201__ às 0 _____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação da Tomada de Preço n.º 01/CPL/2017 da Prefeitura de Ministro Andreazza – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ministro Andreazza, _____ de ____ de 2017



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º._____/CPL/201____.

ABERTURA: ____/____/201____ às 0 ____h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido Edital, declaramos que esta empresa através do Sr. (identificar e qualificar), aceita firmar contrato com essa administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e na Minuta anexa ao referido edital.

Atenciosamente

Ministro Andreazza, _____ de ____ de 2017

Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

CPL

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. _/CPL/201_.

ABERTURA: _____/_____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins desta licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ministro Andreazza, _____ de _____ de 2017

Contratada



Departamento de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CF**

EMPRESA:

Referência: TOMADA DE PREÇO N.º. _____/CPL/201____.

ABERTURA: _____/_____/201____ às 0____ h

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Declaramos em atendimento ao previsto na **TOMADA DE PREÇOS N.º.**

/CPL/201 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Cacoal, _____ de _____ de 2017

Contratada

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/PMC/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXX.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arnaldo Strelow**, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n.378439 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.369.480.042-53, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da Secretaria Municipal de XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX....., estabelecida à Rua/Av., na cidade do, Estado de, neste ato representada pelo SR., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador de RG, CPF, residente e domiciliado à Rua....., na cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº__/201 , cuja celebração foi Homologada pelo de folhas n.º, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Edital, Projeto Básico; Declarações; e outros devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01 /2017 , processo Ordinário nº 264/2017 , Lei Complementar 123/06 e Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.

DO PREPOSTO:

CLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O preço do presente Contrato é de R\$. XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX): Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Sub-cláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art 78 inciso XV da lei 8.666/93

Sub-cláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.

Sub-cláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

Sub-cláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
enquadra para fins

meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

Sub-cláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a PMC poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA - O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMCEL/SEMSAU**, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será conforme item 10 do Projeto Básico.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA FONTE DE RECURSOS:

Ação Programática: Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Mun. De Ministro Andreazza. Secretarias Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Classificação funcional:02.02.007.10.122.0020.2035. Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.05.00. Reduzido: 04-Fonte de Recurso:010247 e Secretaria de Esporte e Lazer – SEMCEL. Classificação funcional: 02.02.011.27.812.0047.21.09. Elemento e sub-elemento de despesa: 3.3.90.39.99.99. Reduzido: 119-Fonte de Recurso: 010000.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da lei 8.666/93,

Sub-cláusula primeira provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Sub-cláusula segunda definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso I alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Sub-cláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 2 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Sub-cláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
deste certame;

- c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- d) Deixar de substituir equipamentos e peças, ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub-cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub-cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub-cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub-cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub-cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Dentro do prazo de 20 (Vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DECIMA NONA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO), XX de XXXXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX INTERVENIENTE



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

PROJETO BÁSICO

(inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei Federal 8.666/93)

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria, elaborou-se o presente projeto básico, Para que, através de procedimento licitatório, para que *seja efetuada a contratação de* empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção e acompanhamento, na forma de execução indireta, do tipo “Menor Preço”.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, para captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros e acompanhamento técnico.

- **Projeto para Reforma da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO.**

2.1 Os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, obedecendo normas técnicas vigentes da ABNT, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

2.2 Os projetos de Engenharia serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:

- ✓ Plantas (Projetos arquitetônicos, Estrutural, Instalações elétricas, hidro-sanitários, Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, SPDA locação, situação e detalhes);
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Especificações Técnicas;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Memória de Cálculo;

2.3 Assessoria e Acompanhamento Técnico à Prefeitura Municipal, na seguinte forma:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

- ✓ Analisar o Orçamento Geral da União – (OGU) do ano, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;
- ✓ Atuar no planejamento das demandas da população do município e em conjunto com a gestão municipal definir as metas e prioridades;
- ✓ Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;
- ✓ Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal (www.convenios.gov.br), atendendo assim ao Decreto n°6170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011, realizando a operacionalização junto ao SICONV o cadastramento das propostas e projetos, o acompanhamento dos pareceres e notificações proferidas pelo órgão concedente, acompanhamento das informações sobre o processo de execução;
- ✓ Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;
- ✓ Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedentes dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;
- ✓ Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo;
- ✓ Orientar quanto ao cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações vigentes;
- ✓ Assessorar tecnicamente ao Prefeito, bem como a todos os técnicos que por função trabalhem na aplicação de recursos públicos;
- ✓ Organizar, orientar, monitorar e controlar a correta confecção dos processos administrativos;
- ✓ Manter na sede do Estado de Rondônia, um escritório com a infraestrutura necessária à execução do contrato a fim de dar suporte técnico à equipe gestora municipal de forma rápida e eficiente;
- ✓ Apresentar à Prefeitura Municipal, relatório das atividades desenvolvidas objetivando a gestão política por parte do contratante.

2.4 As execuções dos referidos serviços deverão ser efetuadas nos seguintes moldes:

- ✓ **Detalhamento dos trabalhos:** com plantas, detalhes executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, base de custo unitário aplicado, desenhos no formato digital e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ **Elaboração:** Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante;
- ✓ **Acompanhamento e Assessoria:** Consiste no acompanhamento da análise e aprovação dos projetos e demais elementos necessários ao perfeito alcance do que se pretende.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N.º 264 e 272

Folhas n.º _____

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de elaboração de projetos de engenharia para assessoria ao Município de Ministro Andreazza/RO.

Justifica-se a contratação de serviço de elaboração de projeto e outros, tendo em vista que o município, diante da grande necessidade de obras e também de alocações de recursos, carece dos projetos técnicos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia sanitária, engenharia de segurança do trabalho, arquitetura, consultoria, entre outros. O atual quadro técnico do município, para a demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades a serem desenvolvidas, não suporta tecnicamente tamanha quantidade e tipicidade de serviços, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário público em razão do não atendimento das ações a que o município necessita com o prazo e a qualidade que se exige dos órgãos concedentes. A verdade é que o município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executarem a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. O presente Projeto Básico Visa atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Visando também subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de convênios e garantir maior qualidade nas execuções das obras públicas e atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre os documentos mínimos para execução de obras públicas. Por conseguinte, os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia. Obs. As elaborações dos projetos de engenharia deverão ser conforme legislação ambiental vigente e na forma deste Projeto Básico. Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto ao município, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos. Tal pretensão tem amparo no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais normas atinentes a matéria, as quais estabelecem regras necessárias para a realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato. Por fim, é de se expor de forma sucinta e clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que o município evidencia o ato



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____
Intuito de torná-lo

administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n° 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

4.1 Para realização dos projetos de reformas e ampliações a contratada deverá realizar uma visita no imóvel indicado pelo município para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

4.2 Para empreendimentos novos;

4.2.1 Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os representantes da contratante, para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sai a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

4.2.2 Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a contratada com no mínimo os seguintes produtos:

- a) Projetos aprovados, em escala visível em meio impresso;
- b) Projetos aprovados, em escala visível em meio digital CD ou DVD;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinadas;
- d) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas impressos e arquivo digital (Excel e Word);

5. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

5.1 O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;

5.2 Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;

5.3 Quando necessário aprovar nas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROJETO

6.1 Caberá ao projetista prestar assistência técnica a Prefeitura Municipal, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de projeto, de

processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de licitação ou execução da mesma. Caberá ao contratante, em comum acordo com o contratado, a decisão sobre a concepção do projeto. Em havendo necessidades de adequações, motivadas por irregularidades, incomplementos ou desacordos com as normas legais vigentes, ficará a cargo do contratado, proceder às modificações necessárias;

7. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

7.1 Segurança;

7.2 Não causar impacto ambiental danoso;

7.3 Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,

7.4 Economias na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

7.5 Economias na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;

7.6 Facilidades na execução, conservação e operação;

7.7 Possibilidades de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;

7.8 As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1 Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, etc. Necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;

8.2 Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), a ANVISA e as exigências das concessionárias, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita execução da obra.

8.3 Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas, conforme a seguir;

8.3.1 Projeto Arquitetônico:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º

8.3.1.1 Elaboração do projeto arquitetônico completo, dentro das normas da ABNT e ANVISA, com planta baixa, no mínimo 2 cortes e 2 elevações por bloco, fachada, planta de cobertura, situação, localização e detalhamentos quando necessário.

8.3.1.2 Detalhamento dos aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.

8.3.1.3 Atendimento a NBR 9050 de 2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

8.3.1.4 Atendimento as escalas recomendadas, geralmente a Planta Baixa 1:50, a Situação 1:500 e a Implantação / Cobertura 1:100.

8.3.1.5 Definições relacionadas à topografia do terreno, deverão ser determinados os cortes e aterros necessários, desníveis e contenções;

8.3.1.6 Indicação das entradas principais e de serviço, estacionamentos, paisagismo, muros para fechamento e calçadas externas.

8.3.1.7 Memorial Descritivo da Obra e especificações técnicas, com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas e suas justificativas.

8.3.1.8 Orçamento geral da obra discriminado por serviço, com preços baseado nos índices da Tabela SINAPI ou outra planilha indicada pelo concedente do recurso, bem como o Cronograma Físico-Financeiro.

8.3.1.9 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta baixa de cada pavimento;
- b) Planta de cobertura, implantação e situação;
- c) Cortes Longitudinal;
- d) Cortes Transversais;
- e) Situação e legendas;

8.3.2 Aprovações

- a) Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia para prevenção contra incêndios;
- b) Aprovação nas Concessionárias de Água e Esgoto e de Energia elétrica se necessário;
- c) Todas as correções necessárias para aprovação serão por conta da contratada;

8.3.3 Projeto Estrutural:

8.3.3.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;
- b) Detalhamento de vigas, pilares e lajes.
- c) Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento.
- d) Detalhamento dos aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.
- e) Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário;
- f) Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;
- g) Orçamento e memorial descritivo;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

- a) Planta de forma de cada pavimento;
- b) Planta de forma da cobertura;
- c) Planta de locação de pilares;
- d) Planta de carga da fundação;
- e) Cortes longitudinais e transversais;
- f) Desenhos das armações;
- g) Quadro geral de ferros, notas e legendas;

8.3.3.2 As principais normas de referência para projeto estrutural são:

- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
- b) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto 2004.
- c) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- d) NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações.
- e) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.
- f) NBR 6355 - Perfis estruturais, de aço, formados a frio - Padronização.
- g) NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado.
- h) NBR 9050 – Acessibilidade.
- i) NBR 14859-2 - Laje Pré-Fabricada - Requisitos - Lajes Bidirecionais.
- j) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1 Lajes unidirecionais.
- k) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2 Lajes bidirecionais.

8.3.4 Projeto Elétrico, Sistemas (Lógica, Telefone, Sonorização, Alarmes) e SPDA

8.3.4.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta de cada pavimento;
- b) Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica;
- c) Quadro de carga de cada pavimento ou setor;
- d) Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos;
- e) Diagramas Unifilar e/ou Trifilar;
- f) Quadro de cargas contendo a descrição de cada circuito, carga instalada, carga de demanda, tensão, corrente de projeto, corrente corrigida, bitola dos cabos, fase, neutro e terra, capacidade de cada disjuntor, distribuição das fases no barramento e a proteção geral.
- g) Os diagramas deverão ser apresentados para cada quadro de distribuição e se possível na mesma prancha onde haverá o desenho do diagrama do respectivo quadro.

8.3.4.2 Dimensionamento da rede para energia elétrica e sistemas de acordo com as exigências das concessionárias. Diagrama unifilar, equilíbrio de fases, distribuição do dimensionamento dos circuitos nas plantas, especificações dos circuitos, cálculo da demanda, determinação de luminárias, pontos elétricos, tomadas e interruptores.

8.3.4.3 A especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia;

8.3.4.4 Os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pela



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

contratante;

8.3.4.5 Dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc. Este item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação;

8.3.4.6 Rede de lógica, telefonia, sonorização e alarmes.

8.3.4.7 Dimensionamento de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Neste projeto além do projeto contra descargas atmosféricas propriamente dito, também deverá ser prevista a equipotencialização de todos os elementos construtivos da edificação, assim como memorial descritivo e sua respectiva relação de materiais.

8.3.4.8 Detalhamento de todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra. Elaboração do orçamento e memorial descritivo;

8.3.4.9 Aprovação junto a concessionária de Telefonia e Energia, quando necessário.

8.3.4.10 As Normas de referência para a elaboração de projeto elétrico são as relacionadas abaixo, porém se houver necessidade de incorporar alguma outra esta decisão será do autor do projeto elétrico:

- a) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
- b) NBR-5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- c) NBR-5413/91 (Iluminação de interiores).
- d) NBR-5101 (Iluminação pública - Procedimento).
- e) NBR-5419/05 (Proteção contra descargas atmosféricas).
- f) NBR 9311:86 - Cabos elétricos isolados – designação.
- g) NBR 11301:90 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%).
- h) NBR NM 280:02 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

8.3.5 Projeto Hidrossanitário:

8.3.5.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- a) Planta de cada pavimento;
- b) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;
- c) Barriletes de distribuição;
- d) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem;

8.3.5.2 Dimensionamento da rede para entrada de água e saída de esgoto.

8.3.5.3 Rede de Água fria e quente, quando necessário, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionamento e detalhamento dos reservatórios.

8.3.6 - Projeto Prevenção de Incêndio:

8.3.6.1 Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
dos extintores,

8.3.6.2 Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto.

8.3.6.3 Dimensionamento da central de GLP;

8.3.6.4 Elaboração do orçamento e memorial descritivo;

8.3.6.5 Aprovação junto ao corpo de Bombeiros;

8.3.6.6 As principais normas de referência para projeto de prevenção contra incêndio são:

- a) NBR 9077 – Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993.
- b) Norma específica do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

8.4 Da prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras.

8.4.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA por meio de visita técnica de profissional da área de engenharia, sempre que necessário a elaboração dos projetos e devidamente agendada pelo contratante, realizando as seguintes atividades:

- a) Vistoria das obras em execução, com análise do boletim de obra, e demais documentos técnicos;
- b) Acompanhamento dos processos internos e elaboração de planilhas para a secretaria quando necessário;
- c) Análise e elaboração de planilhas de medição de obras;
- d) Emissão e registro de ART de fiscalização;
- e) Alimentação dos documentos pertinentes à engenharia de todos os programas Federais aos quais são necessários para a liberação dos recursos, sendo (SIMOB, FNDE e SICONV).

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

9.1.2 Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
órgãos da Sedam

9.1.4 Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

9.1.5 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

9.1.6 Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos, de quaisquer técnicos da CONTRATADA, sendo inclusos nos custos o pagamento de diárias para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção do profissional correspondente ao período de início do deslocamento ao seu regresso, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme regulamentação estabelecida no art. 19 da Lei n.º 8.216, de 1991, que deu nova redação ao art. 4º da Lei n.º 8.162, de 1991, bem como pelo art. 11 do Decreto n.º 343, de 1991, quando da necessidade de apresentação de projeto, pleito de recursos, defesa técnica de projeto entre outras atividades inerentes a referida contratação, uma vez que tais custos são imprevisíveis neste momento sua quantificação, para que estejam inclusos nos custos da postulante a ser contratada pela Administração Municipal;

9.1.7 Responsabilizar-se pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

9.1.9 Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

9.1.10 Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da SEDAM, AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias, vez que tais custos não se encontram previsibilidade de mensuração para serem inclusos na proposta dos licitantes.

9.1.11 Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim fiscalizando a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

9.1.12 Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

9.1.13 Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

9.1.13.1 Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário.

9.1.13.2 Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro.

9.1.13.3 O levantamento planialtimétrico se necessários aos estudos referentes ao sistema viário.

9.1.13.4 Indicar os servidores e oficial as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo.

9.1.13.5 Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

9.2.2 Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”, compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações, quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;

9.2.3 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

9.2.4 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____
profissional contratada,

9.2.5 Os projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada. Os projetos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (pdf, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido projeto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões dos projetos além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

9.2.6 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.2.7 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

9.2.9 Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;

9.2.10 Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, a:

9.2.10.1 Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados.

9.2.10.2 Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo desde que previamente.

9.2.10.3 Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

10. CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

O prazo de vigência do contrato será de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 inciso IV.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação para contratação do objeto do presente projeto básico, empresas legalmente constituídas e que comprovem, no mínimo, possuir, no dia designado para o certame licitatório possuir:

11.1 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

11.2 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.

11.3 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação.

11.4 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.5 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.6 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade, que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.7 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.8 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.9 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em Técnico de Edificação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

11.10 - Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em Técnico em Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____
empregatício com

11.11- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

- a) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- b) Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- c) Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- d) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- e) Profissional graduado em Engenharia Sanitária;
- f) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- g) Profissional Técnico em Edificação;
- h) Profissional Técnico em Agrimensura;

11.12 - A comprovação dos profissionais constantes neste item 11.11 poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

11.13 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, profissional Cadista (desenhista). Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de contrato particular de trabalho, com firma reconhecida. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93). O referido profissional deverá declarar que possui experiência em elaboração de projetos e desenhos imobiliários;

11.14 - A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

11.15 - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

11.16 - Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.

11.17 - Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes à prestação dos serviços de elaboração de projetos.

a) - A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com firma reconhecida em cartório), comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a prestação dos serviços constante no presente projeto básico é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

13.1. O critério para escolha da proposta vencedora será o **menor preço**. O Contratante obedecerá aos princípios da publicidade estabelecidos nas normas legais pertinentes.

13.2. Todos os custos próprios ou terceirizados necessários à preparação dos trabalhos do objeto deste Projeto Básico correrão por conta do contratado.

14. DOS PAGAMENTOS:

14.1. O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após certificado da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do INSS e do FGTS;

14.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3º, art. 5º da lei 8.666/93.

14.3. Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folha n.º

14.4. O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços objeto da futura contratação é a Fazenda Pública do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da empresa vencedora do certame licitatório, em razão da natureza jurídica do serviço a ser prestado objeto da contratação, conforme constam da Lei Complementar 116/2003 e Lista de Serviços. O tributo incidente sobre a prestação de serviços objeto do contrato será devido no local da sede da empresa Contratada, não podendo o Município Contratante realizar qualquer tipo de retenção do referido Imposto Sobre Serviço, cabendo apenas à exigência da respectiva Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública Municipal do Município sede da vencedora do certame/contratada, por ocasião do pagamento.

14.5. Não será efetuada antecipação de pagamento;

14.6. Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração, salvo, quando o contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses, cujo índice a ser utilizado é o IGPM-FGV.

16. DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

16.1 O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, implicará no cancelamento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições do Projeto Básico, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Contratante, implicará na sua rescisão e aplicação de multa, conforme estabelecido nas legislações aplicáveis vigentes.

18 – DA GARANTIA

18.1. A Contratada está dispensada da prestação de garantia para assinatura do contrato e execução dos serviços.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática: 02.007.10.122.0020.2.035 Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS– Elemento de despesas: 33.90.39.00.00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

20 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência expressa da contratante.

21 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Extrato do contrato firmado.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2017.

Responsável pela elaboração	Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
------------------------------------	--

Izabel O. Souza.

Sergio Cassimiro Dias.

Secretário Municipal de Saúde.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º

PROJETO BÁSICO

(*inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei Federal 8.666/93*)

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no inciso IX, Art. 6º c/c inciso I do Art. 7º, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria, elaborou-se o presente projeto básico, Para que, através de procedimento licitatório, para que *seja efetuada a contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção e acompanhamento, na forma de execução indireta, do tipo “Menor Preço”*.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, para captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros e acompanhamento técnico.

- **Projeto da Construção da 2ª Etapa do Centro Multiuso**

2.1 Os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, obedecendo normas técnicas vigentes da ABNT, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia.

2.2 Os projetos de Engenharia serão compostos, quando necessário, dos seguintes itens:

- ✓ Plantas (Projetos arquitetônicos, Estrutural, Instalações elétricas, hidro-sanitários, Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, SPDA locação, situação e detalhes);
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Especificações Técnicas;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Memória de Cálculo;

2.5 Assessoria e Acompanhamento Técnico à Prefeitura Municipal, na seguinte forma:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

- ✓ Analisar o Orçamento Geral da União – (OGU) do ano, a fim de identificar os programas que já estão destinando recursos para o Município e captar os recursos nos programas em nível nacional;
- ✓ Atuar no planejamento das demandas da população do município e em conjunto com a gestão municipal definir as metas e prioridades;
- ✓ Auxiliar na preparação das solicitações preliminares de recursos e na preparação dos planos de trabalho;
- ✓ Auxiliar na preparação de pré-projetos, com cadastramentos no site do Governo Federal (www.convenios.gov.br), atendendo assim ao Decreto n°6170/2007 e Portaria Interministerial 507/2011, realizando a operacionalização junto ao SICONV o cadastramento das propostas e projetos, o acompanhamento dos pareceres e notificações proferidas pelo órgão concedente, acompanhamento das informações sobre o processo de execução;
- ✓ Subsidiar a Prefeitura Municipal com informações técnicas sobre todas as ações que permitam a elaboração de projetos fundamentais para o desenvolvimento do Município;
- ✓ Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedentes dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados e quanto à destinação e liberação de recursos;
- ✓ Acompanhar a programação dos projetos a serem financiados pelos organismos, objetivando captar recursos para o Município, em especial nas áreas da saúde, educação, agricultura, esporte e turismo;
- ✓ Orientar quanto ao cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações vigentes;
- ✓ Assessorar tecnicamente ao Prefeito, bem como a todos os técnicos que por função trabalhem na aplicação de recursos públicos;
- ✓ Organizar, orientar, monitorar e controlar a correta confecção dos processos administrativos;
- ✓ Manter na sede do Estado de Rondônia, um escritório com a infraestrutura necessária à execução do contrato a fim de dar suporte técnico à equipe gestora municipal de forma rápida e eficiente;
- ✓ Apresentar à Prefeitura Municipal, relatório das atividades desenvolvidas objetivando a gestão política por parte do contratante.

2.6 As execuções dos referidos serviços deverão ser efetuadas nos seguintes moldes:

- ✓ **Detalhamento dos trabalhos:** com plantas, detalhes executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de calculo, base de custo unitário aplicado, desenhos no formato digital e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ **Elaboração:** Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante;
- ✓ **Acompanhamento e Assessoria:** Consiste no acompanhamento da análise e aprovação dos projetos e demais elementos necessários ao perfeito alcance do que se pretende.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N.º 264 e 272

Folhas n.º _____

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de elaboração de projetos de engenharia para assessoria ao Município de Ministro Andreazza/RO.

Justifica-se a contratação de serviço de elaboração de projeto e outros, tendo em vista que o município, diante da grande necessidade de obras e também de alocações de recursos, carece dos projetos técnicos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra, para tanto, é necessário que disponha de equipe técnica qualificada nas diversas áreas, como engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia sanitária, engenharia de segurança do trabalho, arquitetura, consultoria, entre outros. O atual quadro técnico do município, para a demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades a serem desenvolvidas, não suporta tecnicamente tamanha quantidade e tipicidade de serviços, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário público em razão do não atendimento das ações a que o município necessita com o prazo e a qualidade que se exige dos órgãos concedentes. A verdade é que o município, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executarem a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade. Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato. O presente Projeto Básico Visa atender a grande demanda por projetos de engenharia para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração municipal. Visando também subsidiar o pleito de recursos estaduais e federais através de convênios e garantir maior qualidade nas execuções das obras públicas e atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre os documentos mínimos para execução de obras públicas. Por conseguinte, os projetos terão como objetivo a captação de recursos junto aos Governos Federais, Estaduais e outros, e, serão elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios (www.convenios.gov.br) emissão das ART's de elaboração referente aos projetos de engenharia. Obs. As elaborações dos projetos de engenharia deverão ser conforme legislação ambiental vigente e na forma deste Projeto Básico. Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto ao município, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pelo próprio, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos. Tal pretensão tem amparo no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais normas atinentes a matéria, as quais estabelecem regras necessárias para a realização de todo o processo administrativo licitatório, bem como da motivação do seu ato. Por fim, é de se expor de forma sucinta e clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que o município evidencia o ato



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____
Intuito de torná-lo

administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente, de ato vinculado ou regado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n° 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

4.1 Para realização dos projetos de reformas e ampliações a contratada deverá realizar uma visita no imóvel indicado pelo município para levantamento das medidas das instalações a serem reformadas;

4.2 Para empreendimentos novos;

4.2.1 Antes de iniciar o projeto, a contratada deverá realizar reunião com os representantes da contratante, para definição das necessidades a serem atendidas pelo referido recurso. Da referida reunião sai a Ordem de Serviço com detalhamento e parâmetros para a contratada iniciar seus trabalhos;

4.2.2 Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá apresentar o projeto final a contratada com no mínimo os seguintes produtos:

- e) Projetos aprovados, em escala visível em meio impresso;
- f) Projetos aprovados, em escala visível em meio digital CD ou DVD;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinadas;
- h) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas impressos e arquivo digital (Excel e Word);

5. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

5.1 O referido deverá ser aprovado nos órgãos competentes;

5.2 Deverá aprovar o Projeto Preventivo contra incêndio no Corpo de Bombeiros, assumindo todos os custos da sua aprovação, exceto taxas;

5.3 Quando necessário aprovar nas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROJETO

6.1 Caberá ao projetista prestar assistência técnica a Prefeitura Municipal, sendo considerado este serviço, incluso, na apresentação da proposta. “Assistência Técnica” será entendida como os serviços prestados pelo autor dos projetos, através de sugestões e respostas às consultas nos assuntos de sua especialidade. Esta assistência será prestada sempre que solicitada durante todo o



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de projeto, de

processo, desde a apresentação dos projetos até a conclusão da obra, seja na fase de licitação ou execução da mesma. Caberá ao contratante, em comum acordo com o contratado, a decisão sobre a concepção do projeto. Em havendo necessidades de adequações, motivadas por irregularidades, incomplementos ou desacordos com as normas legais vigentes, ficará a cargo do contratado, proceder às modificações necessárias;

7. DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

7.1 Segurança;

7.2 Não causar impacto ambiental danoso;

7.3 Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos,

7.4 Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

7.5 Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;

7.6 Facilidade na execução, conservação e operação;

7.7 Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;

7.8 As definições de projetos buscarão sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1 Todos os projetos deverão conter: detalhes, plantas baixas, notas, legendas, identificação da obra, versão, etc, necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados. As pranchas deverão ter indicação das penas para impressão;

8.2 Os Projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), a ANVISA e as exigências das concessionárias, com detalhes construtivos e outros complementares indispensáveis à perfeita execução da obra.

8.3 Os serviços contratados deverão guardar perfeita compatibilização com a Especificação e condições especificadas, conforme a seguir;

8.3.1 Projeto Arquitetônico:

8.3.1.1 Elaboração do projeto arquitetônico completo, dentro das normas da ABNT e ANVISA, com planta baixa, no mínimo 2 cortes e 2 elevações por bloco, fachada, planta de cobertura, situação, localização e detalhamentos quando necessário.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
execução da obra.

- 8.3.1.10** Detalhamento dos aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.
- 8.3.1.11** Atendimento a NBR 9050 de 2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- 8.3.1.12** Atendimento as escalas recomendadas, geralmente a Planta Baixa 1:50, a Situação 1:500 e a Implantação / Cobertura 1:100.
- 8.3.1.13** Definições relacionadas à topografia do terreno, deverão ser determinados os cortes e aterros necessários, desníveis e contenções;
- 8.3.1.14** Indicação das entradas principais e de serviço, estacionamentos, paisagismo, muros para fechamento e calçadas externas.
- 8.3.1.15** Memorial Descritivo da Obra e especificações técnicas, com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, apresentando as soluções técnicas adotadas e suas justificativas.
- 8.3.1.16** Orçamento geral da obra discriminado por serviço, com preços baseado nos índices da Tabela SINAPI ou outra planilha indicada pelo concedente do recurso, bem como o Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.3.1.17** Os projetos contemplarão, quando necessário:
- f) Planta baixa de cada pavimento;
 - g) Planta de cobertura, implantação e situação;
 - h) Cortes Longitudinal;
 - i) Cortes Transversais;
 - j) Situação e legendas;

8.3.2 Aprovações

- d) Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia para prevenção contra incêndios;
- e) Aprovação nas Concessionárias de Água e Esgoto e de Energia elétrica se necessário;
- f) Todas as correções necessárias para aprovação serão por conta da contratada;

8.3.3 Projeto Estrutural:

8.3.3.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- h) Cálculo da estrutura em concreto armado, com locação e carga de pilares, fundações, formas e armaduras e detalhes construtivos;
- i) Detalhamento de vigas, pilares e lajes.
- j) Projeto de fundação com dimensionamento e detalhamento.
- k) Detalhamento dos aspectos construtivos necessários a boa execução da obra.
- l) Cálculo da Estrutura Metálica, inclusive dimensionamento e detalhamento, se necessário;
- m) Dimensionamento de muros de contenção, se necessário;
- n) Orçamento e memorial descritivo;
- h) Planta de forma de cada pavimento;
- i) Planta de forma da cobertura;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

- j) Planta de locação de pilares;
- k) Planta de carga da fundação;
- l) Cortes longitudinais e transversais;
- m) Desenhos das armações;
- n) Quadro geral de ferros, notas e legendas;

8.3.3.2 As principais normas de referência para projeto estrutural são:

- l) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
- m) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto 2004.
- n) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- o) NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações.
- p) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.
- q) NBR 6355 - Perfis estruturais, de aço, formados a frio - Padronização.
- r) NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras de concreto armado.
- s) NBR 9050 – Acessibilidade.
- t) NBR 14859-2 - Laje Pré-Fabricada - Requisitos - Lajes Bidirecionais.
- u) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1 Lajes unidirecionais.
- v) NBR 14859 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2 Lajes bidirecionais.

8.3.4 Projeto Elétrico, Sistemas (Lógica, Telefone, Sonorização, Alarmes) e SPDA

8.3.4.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- h) Planta de cada pavimento;
- i) Situação e entrada de energia, telefone e rede lógica;
- j) Quadro de carga de cada pavimento ou setor;
- k) Localização dos pontos de tomadas, interruptores, luminárias e equipamentos;
- l) Diagramas Unifilar e/ou Trifilar;
- m) Quadro de cargas contendo a descrição de cada circuito, carga instalada, carga de demanda, tensão, corrente de projeto, corrente corrigida, bitola dos cabos, fase, neutro e terra, capacidade de cada disjuntor, distribuição das fases no barramento e a proteção geral.
- n) Os diagramas deverão ser apresentados para cada quadro de distribuição e se possível na mesma prancha onde haverá o desenho do diagrama do respectivo quadro.

9.3.4.2 Dimensionamento da rede para energia elétrica e sistemas de acordo com as exigências das concessionárias. Diagrama unifilar, equilíbrio de fases, distribuição do dimensionamento dos circuitos nas plantas, especificações dos circuitos, cálculo da demanda, determinação de luminárias, pontos elétricos, tomadas e interruptores.

9.3.4.3 A especificação das luminárias deverá garantir conforto, luminosidade compatível à utilização do ambiente e economia;

9.3.4.4 Os equipamentos especiais a serem utilizados serão informados pela contratante;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

9.3.4.5 Dimensionamento de iluminação em áreas externas, tais como, pátios, estacionamentos, etc. Este item deverá estar incluído no valor das instalações elétricas da edificação;

9.3.4.6 Rede de lógica, telefonia, sonorização e alarmes.

9.3.4.7 Dimensionamento de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios). Neste projeto além do projeto contra descargas atmosféricas propriamente dito, também deverá ser prevista a equipotencialização de todos os elementos construtivos da edificação, assim como memorial descritivo e sua respectiva relação de materiais.

9.3.4.8 Detalhamento de todos os aspectos construtivos necessários a boa execução da obra. Elaboração do orçamento e memorial descritivo;

9.3.4.9 Aprovação junto a concessionária de Telefonia e Energia, quando necessário.

9.3.4.10 As Normas de referência para a elaboração de projeto elétrico são as relacionadas abaixo, porém se houver necessidade de incorporar alguma outra esta decisão será do autor do projeto elétrico:

- i) ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
- j) NBR-5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- k) NBR-5413/91 (Iluminação de interiores).
- l) NBR-5101 (Iluminação pública - Procedimento).
- m) NBR-5419/05 (Proteção contra descargas atmosféricas).
- n) NBR 9311:86 - Cabos elétricos isolados – designação.
- o) NBR 11301:90 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%).
- p) NBR NM 280:02 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

8.3.5 Projeto Hidrossanitário:

8.3.5.1 Os projetos contemplarão, quando necessário:

- e) Planta de cada pavimento;
- f) Localização de redes no piso, prumadas e isométricos;
- g) Barriletes de distribuição;
- h) Detalhamentos das caixas coletoras de esgoto, gordura, indicação das caixas sanfonadas, redes coletoras e sistema de drenagem;

8.3.5.4 Dimensionamento da rede para entrada de água e saída de esgoto.

8.3.5.5 Rede de Água fria e quente, quando necessário, com detalhe da entrada de água, distribuição do dimensionamento das prumadas e barriletes, detalhes verticais dos banheiros, cozinha e área de serviço e outras áreas. Dimensionamento e detalhamento dos reservatórios.

8.3.6 - Projeto Prevenção de Incêndio:

8.3.6.1 Desenvolvimento do projeto prevenção de incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
dos extintores,

8.3.6.2 Cálculo e dimensionamento dos equipamentos, com desenho dos extintores, reservatórios, tubulações e hidrantes, conforme exigência do projeto.

8.3.6.3 Dimensionamento da central de GLP;

8.3.6.4 Elaboração do orçamento e memorial descritivo;

8.3.6.6 Aprovação junto ao corpo de Bombeiros;

8.3.6.6 As principais normas de referência para projeto de prevenção contra incêndio são:

- c) NBR 9077 – Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993.
- d) Norma específica do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

8.4 Da prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras.

8.4.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA por meio de visita técnica de profissional da área de engenharia, sempre que necessário a elaboração dos projetos e devidamente agendada pelo contratante, realizando as seguintes atividades:

- a) Vistoria das obras em execução, com análise do boletim de obra, e demais documentos técnicos;
- b) Acompanhamento dos processos internos e elaboração de planilhas para a secretaria quando necessário;
- c) Análise e elaboração de planilhas de medição de obras;
- d) Emissão e registro de ART de fiscalização;
- e) Alimentação dos documentos pertinentes à engenharia de todos os programas Federais aos quais são necessários para a liberação dos recursos, sendo (SIMOB, FNDE e SICONV).

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

9.1.2 Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

9.1.3 Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da Sedam Agevisa, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias;

9.1.5 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

9.1.6 Responsabilizar-se-á pelas custas de deslocamentos, de quaisquer técnicos da CONTRATADA, sendo inclusos nos custos o pagamento de diárias para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção do profissional correspondente ao período de início do deslocamento ao seu regresso, quando da necessidade de representação do Município perante os órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme regulamentação estabelecida no art. 19 da Lei n.º 8.216, de 1991, que deu nova redação ao art. 4º da Lei n.º 8.162, de 1991, bem como pelo art. 11 do Decreto n.º 343, de 1991, quando da necessidade de apresentação de projeto, pleito de recursos, defesa técnica de projeto entre outras atividades inerentes a referida contratação, uma vez que tais custos são imprevisíveis neste momento sua quantificação, para que estejam inclusos nos custos da postulante a ser contratada pela Administração Municipal;

9.1.7 Responsabilizar-se pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;

9.1.9 Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

9.1.10 Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da SEDAM, AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias, vez que tais custos não se encontram previsibilidade de mensuração para serem inclusos na proposta dos licitantes.

9.1.11 Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim fiscalizando a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
conformidade com o

9.1.12 Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

9.1.13 Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:

9.1.13.1 Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário.

9.1.13.2 Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro.

9.1.13.3 O levantamento planialtimétrico se necessários aos estudos referentes ao sistema viário.

9.1.13.4 Indicar os servidores e oficialiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo.

9.1.13.5 Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

9.2.2 Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”, compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações, quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;

9.2.3 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
originais, derivadas

9.2.4 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

9.2.5 Os projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada. Os projetos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (pdf, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido projeto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões dos projetos além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

9.2.6 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

9.2.7 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

9.2.9 Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;

9.2.10 Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, a:

9.2.10.1 Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados.

9.2.10.2 Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo desde que previamente.

9.2.10.3 Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

10. CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

O prazo de vigência do contrato será de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 inciso IV.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação para contratação do objeto do presente projeto básico, empresas legalmente constituídas e que comprovem, no mínimo, possuir, no dia designado para o certame licitatório possuir:

11.12- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.

11.13- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.

11.14- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação.

11.15- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.16- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.17- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade, que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.18- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade. Acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.19- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Registro de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____
de _____ projetos

Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a elaboração e ou execução de projetos concernentes ao objeto desta licitação;

11.20- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em Técnico de Edificação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

11.21- Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Médio Habilitado em Técnico em Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade;

11.22- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:

- a) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- b) Profissional graduado em Engenharia Elétrica;
- c) Profissional graduado em Engenharia Mecânica;
- d) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- e) Profissional graduado em Engenharia Sanitária;
- f) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- g) Profissional Técnico em Edificação;
- h) Profissional Técnico em Agrimensura;

11.12 - A comprovação dos profissionais constantes neste item 11.11 poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

11.13 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, profissional Cadista (desenhista). Tal comprovação poderá ser demonstrada por apresentação de contrato particular de trabalho, com firma reconhecida. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93). O referido profissional deverá declarar que possui experiência em elaboração de projetos e desenhos imobiliários;

11.14 - A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____

ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

11.15 - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

11.16 - Declaração, que a empresa proponente, caso venha a sagrar-se vencedora do certame licitatório, disponibilizará os equipamentos (Plotter, Computadores, Impressoras, GPS, entre outros), veículos, aparelhamentos e escritório com as instalações necessárias à execução do objeto do presente Projeto Básico.

11.17 - Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público, concernentes à prestação dos serviços de elaboração de projetos.

a) - A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com firma reconhecida em cartório), comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato, expedido pelo órgão CONTRATANTE.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para a prestação dos serviços constante no presente projeto básico é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

13.1. O critério para escolha da proposta vencedora será o **menor preço**. O Contratante obedecerá aos princípios da publicidade estabelecidos nas normas legais pertinentes.

13.2. Todos os custos próprios ou terceirizados necessários à preparação dos trabalhos do objeto deste Projeto Básico correrão por conta do contratado.

14. DOS PAGAMENTOS:

14.1. O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após certificado da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do INSS e do FGTS;

14.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3º, art. 5º da lei 8.666/93.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo N°264 e 272

Folhas n.º _____
de 30 (trinta) dias,

14.3. Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;

14.4. O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços objeto da futura contratação é a Fazenda Pública do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da empresa vencedora do certame licitatório, em razão da natureza jurídica do serviço a ser prestado objeto da contratação, conforme constam da Lei Complementar 116/2003 e Lista de Serviços. O tributo incidente sobre a prestação de serviços objeto do contrato será devido no local da sede da empresa Contratada, não podendo o Município Contratante realizar qualquer tipo de retenção do referido Imposto Sobre Serviço, cabendo apenas à exigência da respectiva Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública Municipal do Município sede da vencedora do certame/contratada, por ocasião do pagamento.

14.5. Não será efetuada antecipação de pagamento;

14.6. Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração, salvo, quando o contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses, cujo índice a ser utilizado é o IGPM-FGV.

16. DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

16.1 O inadimplemento por parte da firma vencedora do certame de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, implicará no cancelamento do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições do Projeto Básico, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Contratante, implicará na sua rescisão e aplicação de multa, conforme estabelecido nas legislações aplicáveis vigentes.

18 – DA GARANTIA

18.1. A Contratada está dispensada da prestação de garantia para assinatura do contrato e execução dos serviços.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L

Processo Nº264 e 272

Folhas n.º _____

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática: 02.011.27.812.0047.2.109 – Elemento de despesas: 33.90.39.00.00

20 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência expressa da contratante.

21 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Extrato do contrato firmado.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Ministro Andreazza/RO, 20 de abril de 2017.

Responsável pela elaboração	Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
------------------------------------	--

Cleder de Camargo

Matricula nº

Valdomiro Teixeira Felix

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer